



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.458

Súmula: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2011.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2011, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$. 1.240.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – Gabinete do Secretário

14.001.12.361.0016.1.022	4.4.90.51.00.00	Fonte 0.1.122	Obras e Instalações	1.240.000,00
				TOTAL 1.240.000,00

TOTAL GERAL 1.240.000,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.71.02.02.00.00	Transferência	Convênio	FNDE/PRO-INFÂNCIA- Construção de Unidade Escolar Infantil-FNDE	1.240.000,00
				TOTAL 1.240.000,00

TOTAL GERAL 1.240.000,00

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos vinte dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e onze. (20.01.2011).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal